LOJAS DE CONVENIÊNCIA: Novo decreto define horário para a venda de bebidas alcoólicas – das 6h às 20h

Após o anúncio de medidas mais restritivas por parte do governo estadual, os Postos de Combustíveis e as Lojas de Conveniência, por se tratarem de atividade essencial, podem permanecer abertos sendo que na loja o consumo de alimentos e bebidas deve ser proibido e, assim, recomenda-se a retirada das mesas e cadeiras para se evitar **aglomerações**.

A atualização do Plano SP feita pelo governo estadual nesta sexta-feira (08/01) e publicação do Decreto nº 65.460 no sábado, apresentou a reclassificação para a fase laranja das regiões de Marília, Sorocaba, Registro e Presidente Prudente, estabelecendo novos procedimentos de enfrentamento da situação da covid-19. As demais regiões, incluindo a Capital e a região da Grande São Paulo, permanecem na fase amarela. A próxima reclassificação está programada para o dia 5 de fevereiro.

Veja abaixo quadro do Anexo III do Decreto 65.460 de 08/01/2021 referente ao setor:

Atividades com atendimento presencial	Fase 2 - laranja	Fase 3 - amarela
Comércio varejista de mercadorias: Lojas de conveniência	**Venda de bebidas alcoólicas: Após as 6h e até às 20h**	**Venda de bebidas alcoólicas: Após as 6h e até às 20h**

O Departamento Jurídico do Sindicato está à disposição dos Associados para qualquer esclarecimento e orientação a respeito desse e de outros assuntos. Consulte-nos em caso de dúvidas.